

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS/SERVIÇO Nº 07/2024.

Município de Boa Vista Do Ingra

Gabinete- Conselho Tutelar

Necessidade da Administração: Aquisição/contratação de Curso para a Formação e Qualificação para Conselheiros Tutelares a ser realizado na sede da FAMURS em Porto Alegre/RS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a de treinamento é necessária para auxiliar na execução das funções de Conselheiro Tutelar no curso FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, dias 24 e 25 de Julho, tendo como local a sede da FAMURS, os conselheiros tutelares GENELSO FERREIRA CORRÊA, matrícula 1771, MARA REGINA PEREIRA LAMAISSON, matrícula 1772, e ELENICE PANOZZO DOS SANTOS, matrícula 1650/0, visto que GENELSO e MARA são novos conselheiros eleitos, e necessitam de capacitação para a prática de proteção e cuidados, principais legislações, modelos de atendimento, e o papel e atribuições dos Conselheiros Tutelares; ELENICE sendo Conselheira reeleita, ainda não participou do referido Curso de capacitação de Conselheiros Tutelares que vai ser ministrado pela ESCOLA FAMURS.

- VALOR DA CONTRATAÇÃO- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.758,00 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais), sendo que os valores foram encontrados junto ao site da ESCOLA FAMURS, sendo o valor de R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais), por participante cujo Município é associado a FAMURS; e o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) para município não associado a FAMURS.

- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 30 DIAS

13
8

- O objeto da presente aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a de treinamento é necessária para auxiliar na execução das funções de Conselheiro Tutelar no curso FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES a ser ministrado pela ESCOLA FAMURS.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A solicitação da contratação baseia-se no ETP N° 07/2024, aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a de treinamento é necessária para auxiliar na execução das funções de Conselheiro Tutelar no curso FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, dias 24 e 25 de Julho, tendo como local a sede da FAMURS, os conselheiros tutelares GENELSO FERREIRA CORRÊA, matrícula 1771, MARA REGINA PEREIRA LAMAISON, matrícula 1772, e ELENICE PANOZZO DOS SANTOS, matrícula 1650/0, visto que GENELSO e MARA são novos conselheiros eleitos, e necessitam de capacitação para a prática de proteção e cuidados, principais legislações, modelos de atendimento, e o papel e atribuições dos Conselheiros Tutelares; ELENICE sendo Conselheira reeleita, ainda não participou do referido Curso de capacitação de Conselheiros Tutelares que vai ser ministrado pela ESCOLA FAMURS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento/treinamento de Curso para a FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 24 e 25 de Julho de 2024, tendo como local a Sede da FAMURS, situada a Rua Marcílio Dias, 574, Porto Alegre/RS

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Ingra-RS, com se vê no item 309, do PAC, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição/contratação pretendida de Curso para a FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS,

nos dias 24 e 25 de Julho de 2024, tendo como local a Sede da FAMURS, situada a Rua Marcílio Dias, 574, Porto Alegre/RS.

- a- O referido contrato será fiscalizado pelos servidores Darlan farias de Souza e suplente Patricia Han conforme a portaria de nº 406/2024, alterada pela lei 551/2023.
- b- A ESCOLA FAMURS, será a responsável em ministrar o CURSO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.
- c- O pagamento será feito por empenho, sendo dados bancários em nome de ESCOLA FAMURS- CNPJ 88.733.811-0001/42, sendo dados bancários: BANCO- BANRISUL, AGÊNCIA 0011, CONTA CORRENTE- 06-851-7000-1

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir

todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A ESCOLA FAMURS será a empresa responsável em ministrar O CURSO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, nos dias 24 e 25 de julho de 2024, na sede da FAMURS, com a seguinte programação:

- Dia 24 de julho abertura do evento e palestra com o tema Processos históricos dos direitos da criança e do adolescente. As principais legislações brasileiras e normativas internacionais que norteiam o trabalho dos Conselhos Tutelares. Fundamentos da proteção infantil e da adolescência (direitos da criança e do adolescente). Medidas de proteção a criança e adolescente e medidas aplicáveis aos pais e responsáveis, nas suas correlações com as políticas públicas.

- Dia 25 de julho palestra com o tema Concepção de família, diferentes possibilidades de vivências familiares (suspensão dos valores pessoais e morais próprios, não julgamento). Atendendo famílias, crianças e adolescentes, construindo encaminhamentos efetivos e cuidadosos na interface com as famílias, violência Atendendo famílias, crianças e adolescentes, construindo encaminhamentos efetivos e cuidadosos na interface com as famílias. Violências (conceituação, identificação da violência e dos mecanismos de proteção e encaminhamento).

As palestras terão início às 09:00 horas e término às 17h00 horas de ambos os dias.

6. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

O referido contrato será fiscalizado pelos servidores Darlan Farias de Souza e suplente Patricia Han, conforme a portaria de nº 406/2024, alterada pela lei 551/2023, sendo que os mesmos apresentarão relatório básico e certificado das palestras comprovando a participação dos mesmos.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em treinamentos, foi a Empresa ESCOLA FAMURS-, CNPJ 88.733.811-0001/42

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Estima-se para a contratação almejada seja o valor total de R\$ 1.758,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), sendo o valor por participante R\$ 586,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). Valores encontrados no site da FAMURS/ ESCOLA FAMURS. Esse valor refere-se aos municípios que fazem parte da FAMURS. O pagamento dos serviços prestados pela ESCOLA FAMURS deverá ser efetuado conforme nota fiscal emitida pela empresa.

Para participarem do evento só será permitido mediante comprovação de empenho ou pagamento impresso por parte do Poder Executivo.

O pagamento será feito por empenho, sendo dados bancários em nome de ESCOLA FAMURS: BANCO BANRISUL – AGÊNCIA 0011, CONTA CORRENTE 06-851-7000-1.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Apoiada na experiência da FAMURS sobre a realidade político-administrativa dos municípios gaúchos, a ESCOLA FAMURS foi lançada no dia 19 de abril de 2004. Localizada na sede da Federação das Associações de Municípios do RS (FAMURS), em Porto Alegre, a ESCOLA FAMURS proporciona aos gestores de todo o país, cursos e treinamentos em diversas áreas de atuação da administração pública.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada seja o valor total de R\$ 1.780,00 (Hum mil setecentos e oitenta reais), os valores estão junto ao site da FAMURS, sendo que o valor de cada inscrição é R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais), valor esse para o município associado a FAMURS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com tempo, houve um equívoco no valor no TR, considera o valor do município 586 x 3 = 1758,00.

[Assinatura]

7 *[Assinatura]*

A aquisição/contratação pretendida de Curso para a **FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES**, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 24 e 25 de Julho de 2024, tendo como local a Sede da FAMURS, situada a Rua Marcílio Dias, 574, Porto Alegre/RS; sendo que a solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço e treinamento de Conselheiros eleitos e reeleitos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria realizada de acordo com os orçamentos realizados, conforme descrito abaixo.

INSCRIÇÃO DO CURSO- DOTAÇÃO:

02-01-2.990.3.3.90.39-48-Recurso: 1500.0000.0001

Boa Vista do Incra, 16 de Julho de 2024.


